



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Jardim
2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor **MAURICIO PINTO FILHO**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos Autos de Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – nº **0101606-47.2008.8.12.0013** em que **LEONARDO APARECIDO GRIÃO** promove contra **Espólio de NELSON HAGIO, JOÃO ALEXANDRE EIDT HAGIO, JACKELINE MARECO SARATE HAGIO, SAMUEL ROGER GONÇALVES HAGIO, MARIA INÊS HAGIO e LUANA HAGIO** em trâmite perante este Juízo e Cartório, com endereço na Rua Coronel Stuck nº 51, Bairro Centro, Jardim/MS, que com base no artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.ipcleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, Engenheiro Agrônomo HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR, JUCEMS nº 024/2016 leva a público o pregão de venda e arrematação do bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente Edital.

1) DATAS DOS LEILÕES: No 1º Leilão, a partir das **14h 00min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **24 de novembro de 2026** haverá o início da captação de lances até às **14h 30min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **03 de dezembro de 2026**, entregar-se-ão os bens a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação (**R\$ 1.470.000,00**). Caso os lances ofertados não atinjam os valores das avaliações dos bens no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, a partir do encerramento do 1º Leilão, até às **15h 00min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **10 de dezembro de 2026**, ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando sejam eles inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor da avaliação (**R\$ 1.176.000,00**), conforme art. 25, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016.

2) DESCRIÇÃO DO BEM: **LOTE ÚNICO:** A fração com 50,4576ha (cinquenta hectares, quatro mil quinhentos e setenta e seis metros quadrados), de terras pastais e lavradas, com a área de 138,6912ha, parte da Fazenda Monjolinho, sem benfeitorias, no Município de Jardim/MS, dentro das confrontações e limites seguintes: **CONFRONTAÇÕES:** Ao NORTE: Cabeceira do Boqueirão; Ao LESTE: Córrego Guardinha; Ao SUL: terras de Antônio Teixeira da Silva; Ao OESTE: terra de Antônio Teixeira da Silva; **LIMITES:** Começa no marco MP1, cravado na margem esquerda do Córrego Guardinha e na divisa com terras de Antônio Tei





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Jardim
2ª Vara

daí segue com o azimuth magnético de 281°59'10" e a distância de 909,07m até o marco M2; após confrontar com as terras de Antônio Teixeira da Silva; daí segue confrontando com terras do mesmo no azimuth magnético de 12°01'27" e a distância de 1.309,11m; até o marco M3, cravado na margem direita da Cabeceira do Boqueirão; e daí segue pela mesma abaixo em diversos azimuths magnéticos e distância até sua foz com o Córrego Guardinha, e aí segue por este acima em diversos azimuths magnéticos e distâncias até o marco MP1, de partida. **2.2)**

LOCALIZAÇÃO DO BEM: O imóvel está localizado a 59km de Jardim, na vicinal na rodovia BR 060, a 09km a referida rodovia, na região do Morrinho, município de Jardim/MS. **2.3) AVALIAÇÃO:** Em fls. 583/590 dos Autos, foi apresentada a avaliação, devidamente atualizada para a data base de 26/01/2026, no valor de **R\$**

1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais). **2.4) FATO**

IMPORTANTE: Vimos dar **CIÊNCIA PLENA** de que: **2.4.1)** O imóvel objeto da presente hasta pública será alienado em caráter **ad corpus**, considerando-se as referências de área e demais características constantes dos Autos e da matrícula; **2.4.2)** Será de total responsabilidade do ARREMATANTE: **2.4.2.a)** Promover a regularização da situação cadastral da fração alienada, objeto da matrícula nº 8.377, perante os órgãos oficiais – INCRA e RECEITA FEDERAL; **2.4.2.b)** Arcar com os custos necessários para efetivar essa regularização. **2.5) REGISTRO IMOBILIÁRIO:** Imóvel devidamente matriculado sob o nº 8.377 do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim/MS. **2.6) ÔNUS SOBRE ESSE IMÓVEL - INSCRITOS NO**

TÍTULO DE DOMÍNIO: Na certidão imobiliária (matrícula 8.377) inserta em fls. 630/635, constam: **2.6.1)** na **Averbação nº 06 – AÇÃO DECLARATÓRIA**, no âmbito dos Autos **037.09.000740-1**, da Vara Única de Itaporã/MS, registrada em 16/10/2009; **2.6.2)** na **Averbação nº 07 – INEFICACIA DE ALIENAÇÃO DE 50%**, extraída dos Autos **0002823-15.2011.8.12.0013**, da 1ª Vara de Jardim/MS, registrada em 02/08/2011; **2.6.3)** no **Registro nº 08 – PENHORA**, extraída dos Autos **0101606-47.2008.8.12.0013**, da 2ª Vara Cível de Jardim/MS, no valor de R\$ 31.160,12, registrada em 14/02/2023; **2.6.4)** na **Averbação nº 09 – PENHORA 50ha,4.574m²**, extraída dos Autos **0101606-47.2008.8.12.0013**, da 2ª Vara de Jardim/MS, registrada em 21/07/2026. Não constam outros registros de gravames na certidão, ressalvada a eventual possibilidade de registros e/ou averbações posteriores à data de emissão da certidão da referida matrícula, devendo o interessado na arrematação realizar as buscas dominiais que entender necessárias. **3) OUTROS ÔNUS EXPRESSOS NOS**

AUTOS - NÃO VINCULADOS AO TÍTULO DE DOMÍNIO DO BEM DESCRITO NO



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Jardim
2ª Vara

LOTE: 3.1) AÇÕES CÍVEIS - JUSTIÇA ESTADUAL DE MS: 3.1.1) Constam em fls. 615 dos Autos, os seguintes processos em nome de **JOÃO ALEXANDRE EIDT HAGIO** (CPF nº 098.969.049-01): **COMARCA DE JARDIM (MS): 1) 2ª Vara.** Processo: 0101606-47.2008.8.12.0013 (Julgado). Ação: Cumprimento de Sentença; **3.1.2)** Em nome de **JACKELINE MARECO SARATE HAGIO** (CPF nº 934.242.991-20), constam em fls. 616 dos Autos, os seguintes processos: **JARDIM (MS): 1) 2ª Vara.** Processo: 0101606-47.2008.8.12.0013 (Julgado). Ação: Cumprimento de Sentença; **3.1.3)** Em nome de **SAMUEL ROGER GONÇALVES HAGIO** (CPF nº 102.377.091-12), constam em fls. 617 dos Autos, os seguintes processos: **JARDIM (MS): 1) 2ª Vara.** Processo: 0101606-47.2008.8.12.0013 (Julgado). Ação: Cumprimento de Sentença; **3.1.4)** Em nome de **MARIA INÊS ROSA HAGIO** (CPF nº 518.349.521-15), constam em fls. 618 dos Autos, os seguintes processos: **COMARCA DE JARDIM (MS): 2ª Vara.** Processo: 0801986-38.2022.8.12.0013. Ação: Demarcação/Divisão. **COMARCA DE ITAPORÃ (MS):** Vara Única. Processo: 0801697-33.2022.8.12.0037 (1405981-10.2026.8.12.0000). Ação: Ação de Exigir Contas; **3.1.5)** Em nome de **LUANA HAGIO** (CPF nº 023.814.181-05), constam em fls. 619 dos Autos, o seguinte processo: **COMARCA DE JARDIM (MS): 2ª Vara.** Processo: 0801986-38.2022.8.12.0013. Ação: Demarcação/Divisão. Nota geral: Detalhes das ações cíveis em trâmite devem ser consultados diretamente nos Autos indicados. **3.2) DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: 3.2.1) MUNICIPAIS:** Não consta dos Autos; **3.2.2) ESTADUAIS:** Não consta dos Autos; **3.2.3) FEDERAIS:** Em fls. 604 dos Autos, foi disponibilizada Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, disponibilizada pela Receita Federal, em 01/07/2026. Consta em fls. 606 dos Autos, o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), disponibilizado pelo INCRA, em 01/07/2026, no valor de R\$ 26,18. Nota geral: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN). Vide FATO RELEVANTE já relatado no item **2.4** deste Edital. **3.3) OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS: 3.3.1) TRABALHISTAS:** Não constam nos Autos. **3.3.2) JUSTIÇA FEDERAL:** Não constam nos Autos. Nota geral: Detalhes das ações trabalhistas e federais em trâmite devem ser consultados diretamente nos Autos indicados. **3.4) VALOR DA DÍVIDA NESTES AUTOS: R\$ 79.535,36** (setenta e nove mil,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Jardim
2ª Vara

quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativo de fls. 636 dos Autos, atualizada até 21/07/2026.

4) CONDIÇÕES DE VENDA: **4.1) ESTADO DO BEM:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se acham, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (art. 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4.2) PRIMEIRO LEILÃO:** O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; **4.3) SEGUNDO LEILÃO:** Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previstos neste Edital (art. 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4.4) CRITÉRIOS PARA ENCERRAMENTO:** Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (art. 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4.5) LANCES:** Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.ipcleiloes.com.br e serão imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (art. 27, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4.6) SUPERAÇÃO DOS LANCES:** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; **4.7) PARCELAMENTO DO LANCE VENCEDOR:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; **4.7.1)** Tanto a entrada de 25% (vinte e cinco por cento) quanto as parcelas mensais posteriores serão depositadas diretamente na



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Jardim
2ª Vara

subconta vinculada aos Autos; **4.7.2)** Havendo lances vencedores de igual valor, terá preferência o que for a vista; **4.7.3)** Os lances para pagamento parcelado só serão aceitos caso haja o requerimento prévio. Na hipótese de ter sido feito o requerimento prévio, até que ocorra o deferimento pelo Juízo, os lances parcelados serão recebidos de forma condicional; **4.8) COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o Leiloeiro Público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda, conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, assim como as taxas administrativas, a cargo do executado. (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do Leiloeiro Público Oficial, assim como as despesas com remoção, guarda, conservação do bem e taxas administrativas, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); **4.9) HOMOLOGAÇÃO DO LANCE:** Homologado o lance vencedor, o sistema **IPC LEILÕES®** emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (art.28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016), enviando-a por *e-mail* ao titular do lance vencedor; **4.10) PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo Arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º e art. 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); **4.11) AUTO DE ARREMATAÇÃO:** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o Auto de Arrematação pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro Público Oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS). As assinaturas poderão ser realizadas por meio digital; **4.12) ARREMATANTE REMISSO:** Não sendo efetuados os depósitos do lance ou da comissão do Leiloeiro Público Oficial e respectivas despesas e taxas pelo autor do maior lance, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); **4.13) ARREMATANTE REMISSO - CHAMADA SUCESSIVA AUTORIZADA:** Não sendo efetuados os depósitos do lance ou da comissão do Leiloeiro Público Oficial e respectivas despesas e taxas pelo autor do maior lance, com suporte nos princípios



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Jardim
2ª Vara

da economia, celeridade e eficiência processuais, considerando-se para fins de positivação, que se trataria de novo leilão do mesmo bem previsto no art. 897 do CPC, o Leiloeiro Público Oficial convocará, sequencialmente do maior para os anteriores, os autores para que realizem os pagamentos, tendo como base os lances pelos mesmos oferecidos, desde que superiores ao lance mínimo estabelecido pelo Juízo. A convocação ocorrerá pelo meio de comunicação mais ágil, admitindo-se inclusive o envio de *e-mail*, sendo que o convocado deverá realizar os depósitos no prazo máximo de 6 horas úteis após a convocação, sob pena de, não o fazendo, o Leiloeiro Público Oficial convocar o autor do lance sucessivo, para o qual se aplicam os mesmos regramentos; **4.14) ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE**: O Exequente, na forma do art. 892, § 1º, CPC, se **arrematar o bem e for o único credor**, não estará obrigado a exibir o preço, mas se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar sem efeito a arrematação e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do Exequente. Na hipótese de arrematação pelo Exequente, fica esse obrigado ao pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial, assim como as despesas descritas nos Autos, inclusive vistoria, remoção, guarda, conservação e taxas administrativas; **4.15) CADASTRO DE ARREMATANTES REMISSOS**: O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída, despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas e a comissão do Leiloeiro Público Oficial (art. 23, § 2º da LEF e art. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); **4.16) DESISTÊNCIA OU ARREPENDIMENTO**: Se houver desistência ou arrendimento do arrematante do bem arrematado, a comissão do Leiloeiro Público Oficial será devida da mesma forma, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas; **4.17) ARREMATAÇÃO DESFEITA**: Na hipótese de ser declarada desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a esse os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Público Oficial, deduzidas as despesas incorridas; **4.18) CONSOLIDAÇÃO DA ARREMATAÇÃO**: Assinado o



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Jardim
2ª Vara

Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 903 e seus incisos do Código de Processo Civil; **4.19) POSSE PRECÁRIA**: Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juízo de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso; **4.20) DESPESAS**: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “Ordem de Entrega”; **4.21) ADJUDICAÇÃO**: A Fazenda Pública poderá adjudicar o bem penhorado: I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias; Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF); **4.22) DISPOSIÇÕES GERAIS**: As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

5) LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, o Engenheiro HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula nº 24/2016 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora **IPC LEILÕES**, por intermédio do portal www.ipcleiloes.com.br, sob os seguintes regramentos: **5.1) PAGAMENTO DA COMISSÃO**: Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida taxa administrativa no valor de **R\$ 1.800,00** (*mil e oitocentos reais*), ser paga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo Arrematante através de depósito na conta corrente **55252-6** da agência **3496-7** do **BANCO DO BRASIL S/A** (001), de titularidade da empresa **IPC LEILÕES** (HP DE FIGUEIREDO JUNIOR), CNPJ: 50.389.080/0001-97, devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico contato@ipcleiloes.com.br; **5.2) PAGAMENTO DO LANCE**: O valor do lance vencedor será pago através de guia de bancária, expedida automaticamente pelo sistema de gerenciamento de leilões eletrônicos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento do leilão,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Jardim
2ª Vara

diretamente à **SUBCONTA** vinculada aos Autos; **5.3) CADASTRAMENTO PRÉVIO:** Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá ofertar lances, exclusivamente pela internet através do site www.ipcleiloes.com.br, a partir da data de início da captação dos lances, até seu encerramento, conforme previsto neste Edital, sendo imprescindível efetuar cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência da data agendada para realização do leilão/prança; **5.4) ORIENTAÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 5 (cinco) horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá *e-mail* com instruções para os pagamentos (é importante esperar o recebimento do *e-mail* antes de efetuar qualquer pagamento); **5.5) COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do pagamento do lance ao Cartório Judicial, por meio de petição, assim como deverá encaminhar o mesmo demonstrativo e também o do pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial ao endereço eletrônico contato@ipcleiloes.com.br no prazo máximo de 3 (três) horas após o adimplemento; **5.6) INADIMPLEMENTO:** Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

6) ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação deste edital, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído como de lance mínimo para o segundo leilão, devida ao Leiloeiro Público Oficial, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas.

7) REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação deste edital pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do art. 826 do Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a comissão do Leiloeiro Público Oficial no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do pagamento, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas.

8) ACORDO: A partir da publicação deste edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do acordo devida ao Leiloeiro Público Oficial, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Jardim
2ª Vara

taxas administrativas.

9) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: No escritório do leiloeiro, localizado na Rua da Paz nº 185, Jardim dos Estados, CEP: 79002-190, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3041-0020 e 99216-9298. Também é possível encaminhar *e-mails* com dúvidas à central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo *e-mail* contato@ipcleiloes.com.br. Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.ipcleiloes.com.br.

Ficam o executado por seus representantes legais, o depositário do bem e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Jardim (MS), 22 de setembro de 2026.

Assinado por certificação digital
MAURICIO PINTO FILHO
Juiz de Direito